
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 06 DE JUNHO 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 06 DE JUNHO 2023.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brejinho/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2023, em 15% (quinze por cento), na forma especificada abaixo e sem a concessão de retroativo remuneratório, o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Parágrafo Único – O reajuste de 15 % (quinze por cento) concedido no *caput* deste artigo será implantado em 06 (seis) frações sucessivas, sendo:

- I** - 2/5% (dois e meio por cento) em junho de 2023;
- II** - 2/5% (dois e meio por cento) em julho de 2023;
- III** - 2/5% (dois e meio por cento) em agosto de 2023;
- IV** - 2/5% (dois e meio por cento) em setembro de 2023;
- V** - 2/5% (dois e meio por cento) em outubro de 2023;
- VI** - 2/5% (dois e meio por cento) em novembro de 2023;

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte do FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais trinta e três, vinte e quatro por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 06 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C751828C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2023. Edição 3048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>